

## CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

## ATO ADMINISTRATIVO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, notadamente a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação na Administração Pública, bem como em observância aos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência,

CONSIDERANDO a identificação de irregularidades e/ou inconsistências no Edital do Pregão Presencial nº 001/2025 que inviabilizam a manutenção do certame;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público e garantir a lisura do processo licitatório;

CONSIDERANDO que a Administração Pública detém o poder-dever de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

## **RESOLVE:**

Art. 1º Fica **anulado** o Pregão Presencial nº 001/2025 por razões de interesse público e para correção das irregularidades identificadas.

Art. 2º A abertura de novo certame será oportunamente comunicada, observando-se os prazos e requisitos legais aplicáveis.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Ipameri, 07 de março de 2025.

Paulo Sérgio dos Santos

Pregoeiro